



ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº27/SG/2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
TERMO DE OPÇÃO PELA ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, INSTITUÍDO
PELA LEI Nº 17.020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

TERMO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Aplicável apenas aos servidores ocupantes de cargos efetivos que tenham ingressado no serviço público municipal entre 28 de dezembro de 2018 e a data de aprovação do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Município de São Paulo, e que possuam remuneração superior ao teto do regime geral de previdência social (RGPS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME: _____

CARGO EFETIVO: _____ RF/VINC: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

UNIDADE: _____

3. TERMO DE OPÇÃO PELA ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

OPTO pela **ADESÃO ao REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, nos termos da Lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 58.648, de 01 de março de 2019 estando ciente ainda que:

- a) A efetiva integração ao regime de previdência complementar dependerá de expressa ratificação da adesão, mediante opção pelo plano de benefícios, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da aprovação do regulamento do plano pela autoridade federal competente;
- b) A contribuição ao regime próprio de previdência social do Município de São Paulo de que trata a Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, e posteriores alterações, incidirá sobre a parcela da remuneração que não exceda ao teto do regime geral de previdência social (RGPS), a partir da data de ingresso no cargo efetivo acima especificado;
- c) A contribuição para o regime de previdência complementar será de até 7,5% incidente sobre a parcela que exceder ao teto do regime geral de previdência social (RGPS), observado o disposto nos artigos 14 da lei nº 17.020, de 2018, e 7º, § 1º, do Decreto nº. 58.648, de 1º de março de 2019, e regulamento do plano de benefícios;
- d) Fica assegurado o direito de realizar as contribuições retroativas, bem como do aporte dos valores referentes à contribuição do patrocinador, a partir da data de ingresso no cargo efetivo acima especificado, desde que observado o prazo estabelecido na alínea "a";
- e) Fica assegurado o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios a ser instituído, observado o disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 17.020/2019.

NÃO opto pela **ADESÃO ao REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, nos termos da Lei nº 17.020, de 2018 e do Decreto nº 58.648, de 2019, estando ciente ainda que não farei jus ao aporte dos valores retroativos referentes a contribuição do patrocinador, caso não haja adesão no período disposto no artigo 10 da mencionada lei municipal.

DATA DA OPÇÃO/ADESÃO: ____/____/____

SP, ____/____/____

assinatura do(a) servidor(a) optante

carimbo e assinatura da chefia da unidade de RH/SUGESP